



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

## INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 038/2018

### TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO RIO DE JANEIRO E A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ.

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ nº 42.498.675/0001-52, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 670 – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento **LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**, portador da cédula de identidade nº 73943920, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 981.962.007-49, doravante denominado simplesmente **DOADOR** e a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FAPERJ)**, pessoa jurídica de direito público, criada por força Lei nº 319, de 06 de junho de 1980 e consolidado pelo Decreto nº 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, inscrita no CNPJ sob o número 30.495.394/0001-67, vinculada a Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social, com sede administrativa localizada na Avenida Erasmo Braga, nº 118/6º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo seu Presidente **GABRIELL CARVALHO NEVES FRANCO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 120857776, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 099.842.177-44, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIO**,

**CONSIDERANDO** o constante do processo nº E- 26/001/2458/17

**CONSIDERANDO** que os bens móveis a serem doados, pertencentes à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, “extinta” foram incorporados à Secretaria de Estado de Fazenda tendo em

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro  
Av. Presidente Vargas, nº 670 / 11º andar – Centro / Rio de Janeiro / RJ – 20071-001  
Telefones: (21) 2334-4790 / 2334-4782  
[gabdga@fazenda.rj.gov.br](mailto:gabdga@fazenda.rj.gov.br)



*Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes*  
*Gabriell Carvalho Neves Franco dos Santos*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

vista o Decreto nº 45.809 de 03 de novembro de 2016 e Decreto nº 45.733 de 10 de agosto de 2016, passando ao acervo da hoje, Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro, restaram considerados pela Comissão de Vistoria designada pela Portaria SUPAFI nº 34 de 18/08/2017, como material em **DESUSO** qual seja, embora em perfeitas condições de uso, não estão sendo aproveitados pela SEFAZ.

**CONSIDERANDO**, ainda, a autorização concedida pelo Excelentíssimo Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento para doação dos referidos bens.

Resolvem os referidos órgãos, celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, que se regerá pela Lei Estadual Nº 287/79, alterada pela Lei 6.072/2011, do Decreto nº 46.223/2018, do Decreto 40.644/2007 e da Lei 8.666/1993, pelo Código Civil e, no que couber, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a doação, pura e simples, feita pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, de 29 (vinte e nove) itens referentes a bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro, devidamente descritos e classificados, cuja avaliação financeira perfaz o valor total de R\$5.751,80 (cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), conforme **ANEXO I**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA TITULARIDADE DOS BENS**

Tendo em vista o previsto no Decreto nº 45.809 de 03 de novembro de 2016, o **DOADOR** declara que é titular dos direitos de propriedade concernentes aos bens objeto da doação, direitos que ora os transfere ao **DONATÁRIO**, em caráter irrevogável e irretroatável.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO DOS BENS**

O **DONATÁRIO** declara aceitar os bens no estado em que se acham, eximindo-se de efetuar qualquer questionamento posterior quanto à respectiva qualidade, durabilidade, funcionalidade e prestabilidade, bem como isentando o **DOADOR** da responsabilidade por eventuais vícios redibitórios.

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro  
Av. Presidente Vargas, nº 670 / 11º andar – Centro / Rio de Janeiro / RJ – 20071-001  
Telefones: (21) 2334-4790 / 2334-4782  
[gabdga@fazenda.rj.gov.br](mailto:gabdga@fazenda.rj.gov.br)





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

#### CLÁUSULA QUARTA -- DA FINALIDADE

O bem doado passará a integrar o patrimônio do **DONATÁRIO**, a quem caberão as providências para conferir ao mesmo o fim de interesse condicionado pelo **DOADOR**.

#### CLÁUSULA QUINTA -- DA PUBLICIDADE

A publicação do presente termo, em extrato, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.


#### CLÁUSULA SEXTA -- DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro como único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente **TERMO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2018.

**LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DOADOR**

  
**GABRIEL CARVALHO NEVES FRANCO DOS SANTOS**  
**FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO**  
**DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ.**  
**DONATÁRIO**

TESTEMUNHA: 

Ewald Crelier de Freitas  
ID: 5073791-0

TESTEMUNHA: 

JOSE MARCELLO ALEVATO FILI  
Gerente Executivo de Convênios  
ID 5034021-2

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro  
Av. Presidente Vargas, nº 670 / 11º andar - Centro / Rio de Janeiro / RJ - 20071-001  
Telefones: (21) 2334-4790 / 2334-4782  
gabdgaf@fazenda.rj.gov.br





Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

### ANEXO I

LISTA DE BENS MOVEIS			
CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INVENTÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR
123110523	30586	AMÁRIO DE MADEIRA 2 PORTAS	R\$ 250,06
123110523	11068	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS	R\$ 534,00
123110523	30936	ESTANDE DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS	R\$ 53,85
123110523	30166	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO ORELHA	R\$ 174,94
123110523	28797	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO SECRETARIA	R\$ 52,20
123110523	23949	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	R\$ 174,94
123110523	30167	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO ORELHA	R\$ 174,94
123110523	29582	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO SECRETARIA	R\$ 52,20
123110523	30170	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO ORELHA	R\$ 174,94
123110523	28794	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO SECRETARIA	R\$ 52,20
123110523	30163	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO ORELHA	R\$ 174,94
123110523	29076	CADEIRA COM LONGARINA 2L	R\$ 116,92
123110523	29077	CADEIRA COM LONGARINA 2L	R\$ 116,92
123110523	12223	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS	R\$ 315,30
123110523	12150	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	R\$ 222,23
123110523	12152	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	R\$ 222,23
123110523	12153	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	R\$ 222,23
123110523	12154	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	R\$ 222,23
123110523	12155	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	R\$ 222,23
123110523	12156	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	R\$ 222,23
123110523	12157	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	R\$ 222,23
123110523	12158	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	R\$ 222,23
123110523	12159	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	R\$ 222,23
123110523	12160	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	R\$ 222,23
123110523	12161	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	R\$ 222,23
123110523	12162	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	R\$ 222,23
123110523	12170	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	R\$ 222,23
123110523	12175	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	R\$ 222,23
123110523	12178	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	R\$ 222,23
TOTAL			R\$ 5.751,80

GRUPO DE DESPESA	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
PESSAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.707.250.533	4.161.813.378	2.753.698.041	2.703.834.164	2.716.345.833	2.866.754.858	4.050.241.569
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.854.546.926	1.891.829.052	2.243.803.157	2.757.948.589	2.158.189.884	2.107.023.102	2.082.449.211
INVESTIMENTOS E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	873.171.508	855.182.333	855.182.333	985.461.706	238.157.792	236.157.792	470.881.434
JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	29.888.996	30.466.472	36.247.015	29.743.323	33.714.363	30.922.663	31.580.076
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	5.414.657.962	7.049.293.173	5.892.930.546	6.477.033.781	5.142.406.872	5.069.864.213	6.635.752.299

## RESOLUÇÃO BEFAZ Nº 211 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

## DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.19 (Código de Administração Financeira e Contábil Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.145, de 29.04.80.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Identidade Funcional nº 4405657-8, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento competência para no âmbito de ORÇAMENTO DE DESPESAS, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros e controle dos Programas de Trabalho das Unidades Organizacionais que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão organizacional financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

I - autorizar a abertura de contas; aprovar os respectivos resultados e ajustar os objetivos do contrato, bem como anulações e revogações;

II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não e autorizar regulamentações previstas em leis e regulamentos;

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos bem como movimentar contas e transferências financeiras em nome desta Secretaria de Estado;

V - aplicar ou reaver as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimento de obrigações contratuais, inclusive observância de prazo nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de alôns;

X - assinar de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;

XI - concessão de auxílio-anual e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão atual Secretária de Estado de Fazenda e Planejamento;

XII - concessão de alôns de permanência;

XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009 nas ausências e impedimentos da Gestora do FAF (Função Especial de Administração Financeira);

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Parágrafo Único do artigo 285 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018

LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

M 2065636

## RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 212 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

## DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, Identidade Funcional nº 4405657-8, competência para, nos termos do subparágrafo do artigo 2º do Decreto nº 44.481 de 22 de novembro de 2013, praticar atos de ordenação decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário, de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018

LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

M 2065637

## RESOLUÇÃO BEFAZ Nº 213 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

## DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 7.212/2015, que institui o Plano Plurianual - PPA 2016-2019 no art. 6º da Lei nº 7.843/2018, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2015-2019, no art. 56 da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no inciso III do Parágrafo Único do art. 5º da Deliberação TCE-RJ nº 223/2002, que dispõe sobre a fiscalização desta Lei, no art. 42 da Lei nº 7.652/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018, no art. 6º inciso I e art. 7º inciso VII alínea "a" da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e no art. 8º do Decreto nº 45.153/2015, que institui o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO, alterado pelo Decreto nº 45.956/2017.

## RESOLVE:

Art. 1º - Os órgãos e entidades estaduais poderão fazer a adequação das metas físicas da programação prevista para o exercício de 2018 na Lei 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019 em seus respectivos atos de adequação de metas, nos valores definidos no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018.

§ 1º - A adequação das metas físicas deverá ser registrada por cada Unidade de Planejamento - UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Planejamento e Gestão - SIPLAG.

Art. 2º - As Unidades de Planejamento - UPs correspondem a cada órgão da Administração Pública direta e a cada entidade da Administração Pública indireta estadual, atuando por meio de servidores com atribuições relacionadas ao processo de planejamento.

Art. 3º - As UPs informarão a realização das metas previstas para o exercício de 2018 com vistas à elaboração dos Relatórios Quadrimestrais e Anual de Execução do PPA.

§ 1º - São objetivos dos Relatórios Quadrimestrais e Anual do PPA

acompanhar o alcance das metas previstas no PPA e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações dos programas em cada município do estado.

§ 2º - As informações sobre a execução de Unidades de Planejamento que sejam alvo de alterações no sistema administrativo estadual até 31 de dezembro de 2018 ficarão sob a responsabilidade das Unidades que incorporarem suas alterações.

Art. 3º - As informações serão inseridas por cada UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Planejamento e Gestão - SIPLAG.

Art. 4º - Os Relatórios terão por base a estrutura de programas e ações aprovada na Lei nº 7.843 de 10 de janeiro de 2018, que instituiu o Revisão do PPA 2016, com as alterações efetuadas em legislação específica.

Art. 5º - Os Relatórios de Execução Quadrimestrais serão compostos por informações acerca de realização física dos produtos e orientam a execução das ações dos programas do PPA acumuladas no período.

§ 1º - As informações de execução física dos produtos terão como referência os valores orçamentários liquidados em cada ação, observados os procedimentos do SIAFE-RJ e disponibilizados no SIPLAG.

§ 2º - Todos os produtos terão a realização de suas metas físicas informadas por município, à exceção daqueles classificados como não regionalizáveis por não possuírem execução física geograficamente delimitável.

§ 3º - Produtos não previstos no Revisão do PPA 2016 poderão ser incluídos nos Relatórios desde que estejam efetivamente em execução conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 7.211, de 18 de janeiro de 2016 e art. 6º da Lei nº 7.843, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 6º - Os Relatórios de Execução Quadrimestrais consolidados serão divulgados em meio eletrônico de acesso público conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

Art. 7º - O Relatório de Execução Anual do PPA será composto por texto introdutório elaborado pelas Secretarias com informações sobre a programação realizada no exercício, incluindo de forma consolidada a programação de todas as entidades vinculadas, conforme orientação específica a ser divulgada pelo SUBPLD/SFEAF.

§ 1º - O Relatório de Execução Anual do PPA será disponibilizado em meio eletrônico de acesso público conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

Art. 8º - O Anexo mencionado no inciso II terá parte a prestação de contas do governo em atendimento à Deliberação TCE-RJ nº 223/2002.

Art. 9º - O lançamento das informações de cada UP será realizado por servidor indicado pela Comissão Setorial de Planejamento e Orçamento, devidamente cadastrado e habilitado no módulo Execução do PPA do SIPLAG.

Parágrafo Único - A indicação de servidores não cadastrados deve ser feita através do e-mail loap@fazenda.rj.gov.br, informando no mto, CNH, lotação, e-mail e telefone de contato do servidor bem como as Unidades de Planejamento que ficarão sob sua responsabilidade.

Art. 10º - Fica estabelecido o cronograma das atividades, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018

LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

## ANEXO - Cronograma de Eventos

## Adequação de Metas

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	De 26/02 a 07/03	Lançamento no SIPLAG da adequação das metas físicas do PPA para 2018	UP

## Relatório do Quadrimestre I

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 18/05	Lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 1º quadrimestre	UP
02	Até 25/05	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLOUP
03	Até 05/06	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre I e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

## Relatório do Quadrimestre II

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 24/10	Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 2º quadrimestre	UP
02	Até 31/10	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLOUP
03	Até 09/11	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre II e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

## Relatório do Quadrimestre III e Anual

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 25/01/2019	Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 3º quadrimestre	UP

02	Até 06/02/2019	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLOUP
03	Até 18/02/2019	Consolidação do anexo do Relatório de Execução Anual e encaminhamento à SEFAZ	SUBPLO
04	Até 20/02/2019	Envio para o SUBPLO do texto introdutório, com informações consolidadas sobre as realizações do exercício de 2018	Secretarias de Estado e Órgãos vinculados
05	Até 28/02/2019	Análise e ajustes finais do texto introdutório, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLOUP/Secretarias de Estado e Órgãos vinculados
06	Até 15/03/2019	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre III e Anual e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

## RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 214 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

## ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 41.126, DE 09 DE JANEIRO DE 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, e
- o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa no Estado do Rio de Janeiro

## RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008 a seguinte Natureza de Despesa:

Código	Título	Descrição
44.90.33.99	Desenvolvimento de Software	Despesas com serviços de modificação das características de um software através de modificação de seu código-fonte. Acrescentando a ele novas funcionalidades, melhorias e correções. Também chamada de manutenção evolutiva.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018

LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

M 2065643

## ATOS DO SECRETÁRIO

DE 06.02.2018

REMOVEDE FLAVIA MOUTINHO PEREIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 432301-1, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais Triângulo de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização da Subsecretaria de Estado de Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento para Posto de Controle Fiscal Estação Nhanguapi da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais Triângulo de Mercadorias, da Gerência de

Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização da Subsecretaria de Estado de Receita, de mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2018. Processo nº E-04/034/176.2018.

REMOVEDE MONICA ALBERNAZ DE MIRANDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1955214-9, do Posto de Controle Fiscal Estação Nhanguapi da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais Triângulo de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização da Subsecretaria de Estado de Receita da

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento para Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais Triângulo de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2018. Processo nº E-04/034/176.2018.

REMOVEDE AMANDA VIVAS PRESGRAVE DE MATOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4207259-7, da Auditoria Fiscal Regional Araruama, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais do Interior e da Região Metropolitana

anexo I deste instrumento, doravante designado simplesmente OBJETO DA TRANSFERÊNCIA, que vinha sendo administrado pelo TRANSMITENTE, na forma do art. 164 da Lei Estadual nº 287, de 1979, com troca de posse e responsabilidade, em caráter permanente, neste ato.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018.  
FUNDAMENTO: Lei Estadual nº 287/1979 e alterações. Decreto Estadual nº 44.558/2014 e Decreto Estadual nº 43.301/2011.  
PROCESSO Nº E-04/182.100811/2018.  
\*Omitido no D.O. de 06/12/2018.

\*INSTRUMENTO: Termo de Doação de Bens Móveis - Instrumento Contratual nº 032/2018.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FAPERJ).

OBJETO: Doação, pura e simples, feita pelo DOADOR ao DONATÁRIO, de 29 (vinte e nove) itens referentes a bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro, devidamente descritos e classificados, cujo avaliação financeira perfaz o valor total de R\$ 5.751,80 (cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018  
FUNDAMENTO: Lei Estadual nº 319/1980, consolidado pelo Decreto Estadual nº 45.331/2017.  
PROCESSO Nº E-26/0012458/2017.  
\*Omitido no D.O. de 03/12/2018.

\*INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 051/2018.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a empresa AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME.

OBJETO: O OUTORGADO/DEVEDOR firma o presente Termo de Ajuste de Contas em face da OUTORGADORA/CREDOR visando à liquidação do débito no valor de R\$ 8.340,98 (oito mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), pelos serviços prestados de locação, com manutenção mensal de fitos e tratamento químico, no período de novembro a dezembro de 2018, sem cobertura contratual.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0002.2453.  
NATUREZA DAS DESPESAS: 33.9039.14.  
NOTA DE EMPENHO: 2018NE01016.  
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.  
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.  
PROCESSO Nº E-04/178/0022/2017.  
\*Omitido no D.O. de 31/12/2018.

\*INSTRUMENTO: 1º Termo de Ajuste de Contas nº 050/2018.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a empresa ELVADORES OTIS LTDA.

OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento do serviço de instalação de peças danificadas não cobertas pelo Termo de Referência.

VALOR: R\$ 48.884,78 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2018.  
NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.92.20.  
NOTA DE EMPENHO: 2018NE00444.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018  
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.  
PROCESSO Nº E-04/008.352/2018.  
\*Omitido no D.O. de 31/12/2018.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

\*INSTRUMENTO: Contrato nº 043/2018.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a empresa MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos tipo Van adaptada.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 23/12/2018.  
VALOR: R\$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0002.2453.  
NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.13.  
NOTA DE EMPENHO: 2018NE01271.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018  
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.  
PROCESSO Nº E-04/056/004/2018.  
\*Omitido no D.O. de 21/12/2018.

\*INSTRUMENTO: Contrato nº 029/2018.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o BANCO DO BRASIL S/A.

OBJETO: Prestação dos serviços de Recolhimento por meio do Documento de Arrecadação do Estado do Rio de Janeiro - DARF, do imposto de renda retido na fonte, vinculado ao resgate de previdências, assim como os pagamentos efetuados com verbas provenientes de convênios federais e respectiva prestação de contas pelo AGENTE ARRECADADOR.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 28/12/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.  
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.  
PROCESSO Nº E-04/076/83/2018.  
\*Omitido no D.O. de 28/12/2018.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

\*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2018 - Termo Contratual nº 043/2018.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o BANCO DO BRASIL S/A.

OBJETO: Retificar o item 14 da cláusula quinta do contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, que passará constar da seguinte forma: "Cláusula Quinta - Obrigações do Agente Arrecadador - 14 - Disponibilizar por transmissão eletrônica, as informações da GNRE em até 15 (quinze) minutos após o seu recebimento (remessas parciais com ou sem movimento)".

DATA DA ASSINATURA 21/12/2018.  
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.  
PROCESSO Nº E-04/178/0022/2017.  
\*Omitido no D.O. de 28/12/2018.

\*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2018 - Termo Contratual 047/2018.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA

DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

OBJETO: Retificar o item 14 da cláusula quinta do contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, que passará constar da seguinte forma: "Cláusula Quinta - Obrigações do Agente Arrecadador - 14 - Disponibilizar por transmissão eletrônica, as informações da GNRE em até 15 (quinze) minutos após o seu recebimento (remessas parciais com ou sem movimento)".

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018  
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.  
PROCESSO Nº E-04/178/0022/2018.  
\*Omitido no D.O. de 28/12/2018.

\*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2018 - Termo Contratual 049/2018.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB.

OBJETO: Retificar o item 14 da cláusula quinta do contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, que passará constar da seguinte forma: "Cláusula Quinta - Obrigações do Agente Arrecadador - 14 - Disponibilizar por transmissão eletrônica as informações da GNRE em até 15 (quinze) minutos após o seu recebimento (remessas parciais com ou sem movimento)".

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018  
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.  
PROCESSO Nº E-04/178/0022/2018.  
\*Omitido no D.O. de 28/12/2018.

\*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018 - Termo Contratual 049/2018.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o BANCO BRDESCO S.A.

OBJETO: Retificar o item 14 da cláusula quinta do contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, que passará constar da seguinte forma: "Cláusula Quinta - Obrigações do Agente Arrecadador - 14 - Disponibilizar por transmissão eletrônica, as informações da GNRE em até 15 (quinze) minutos após o seu recebimento (remessas parciais com ou sem movimento)".

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018  
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.  
PROCESSO Nº E-04/178/0022/2017.  
\*Omitido no D.O. de 28/12/2018.

Id: 2198235

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, em cumprimento ao disposto no art. 10, da Lei nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com nova redação conferida pela Lei nº 5260 de 11 de junho 2008, e o Decreto nº 41.804/08, CONVOCA os representantes dos Sindicatos e das Associações de Classe dos servidores estatutários do Estado do Rio de Janeiro, e das Autarquias e Fundações, bem como de seus beneficiários, para que, em quinze (15) dias, a contar data de publicação deste Edital, procedam à indicação de seus candidatos para o Conselho Fiscal do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - ROPREVIDÊNCIA, para o exercício de mandato de (1) um ano, na forma abaixo:

1 - Representantes legais dos Sindicatos e das Associações de Classe dos servidores estatutários do Estado do Rio de Janeiro de suas Autarquias e Fundações, bem como seus beneficiários indicados formalmente por escrito:

- a) a qualificação completa do indicado, o endereço de residência e a qualificação profissional;
- b) comprovação de que o indicado é servidor público ativo ou inativo, ou pensionista, do Estado do Rio de Janeiro ou de algumas de suas Autarquias ou Fundações.

c) declaração, conforme Anexo I, assinada pelo indicado, assumindo integral responsabilidade pela sua veracidade, na qual afirmará que está em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral e perante o serviço militar (para indicados do sexo masculino) e, ainda que não respondo, não respondeu a processo criminal que não sofreu qualquer penalidade, nem praticou atos desautorados durante o exercício de cargo público ou de atividade pública privada (Anexo);

d) comprovação de que o indicado tem formação acadêmica de nível superior em Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Economia, Ciências Atuárias ou Direito;

e) comprovação de que a entidade de classe está regularmente em funcionamento.

2 - As indicações de que tratam o presente Edital deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, que serão encaminhadas ao Governador do Estado para fins de escolha e nomeação.

ANEXO  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, servidor público(a), ID Funcional \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, declaro assumir integral responsabilidade quanto à afirmação de que estou em dia com minhas obrigações perante a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar Brasileiro. Declaro, outrossim, que não respondo, nem respondi a processo criminal, bem como não sofri quaisquer penalidades, como também não pratiquei atos desautorados de conduta durante o exercício do cargo público ativo ou de atividade pública ou privada. Assm. firmo em público por ter a expressão da verdade.

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Id: 2198348

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR  
BARRA MANSÁ - 04.01

EDITAL

O AUDITOR-FISCAL CHEFE REGIONAL DE BARRA MANSÁ - AFR 04.01, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência, a contar do 15º dia da data desta publicação, ao responsável pelo estabelecimento abaixo citado, do indeferimento do pedido de restituição formulado nos autos do Processo nº E-04/026/22/2017, o qual encontra-se disponível na Avenida Amaral Peixoto, nº 287 - Centro - Vila Redonda. Estabelecimento: BRAPET RIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.  
Inscrição Estadual: 86.670.941 - CNPJ 20.066.358/0001-24

Id: 2198226

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES  
PROTOCOLO

AVISO

CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

Cancela-se, por incorreção, a distribuição do Recurso nº 68963 à 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes, realizada em 05/09/2018, referente ao Processo Administrativo nº E-04/067340/2012 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Id: 2198221

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES  
PROTOCOLO

AVISO

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR SORTEIO PARA AS CÂMARAS

Será realizada no dia 29 de Janeiro de 2019, às 11h00min, através de sorteio efetuado na presença da Secretária Geral e de dois Conselheiros, a distribuição para as Câmaras dos seguintes Recursos:

RECURSO	PROCESSO	NOME / RAZÃO SOCIAL
66632E-04/04/001822/2014		SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - 2º e 1º NÃO
66658E-04/04/001659/2014		C & A MODAS LTDA 2º NÃO
66663E-04/04/000989/2014		PEPSICO DO BRASIL LTDA 4º NÃO
87337E-04/03/000124/2016		CHINVEST COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 2º NÃO
88641E-04/01/000882/2016		MALORIENTE CONCRETEIRA LTDA 2º NÃO
68863E-04/06/34/20/2012		WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - 1º NÃO E 3º NÃO
71594E-04/00/002041/2013		KONI STORE PARTICIPACAOES LTDA 3º NÃO
71599E-04/01/000094/2017		BLOCO BELLO ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP 2º NÃO
71692E-04/04/30/00012/2018		UNIMAR - COMERCIO EXTERIOR - EIRELI 4º NÃO
71688E-04/03/000037/2018		IND E COM DE PRF MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA 1º NÃO
72124E-04/03/000743/2017		IM MOVEIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL 3º SIM
73174E-04/04/000697/2017		RICARDO CATRO ATACADO LTDA
73177E-04/03/010029/2018		AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
73177E-04/04/000143/2018		ME 2008 COMERCIAL MODAS LTDA
73178E-04/03/100078/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73178E-04/03/100128/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73180E-04/05/002262/2015		SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETROLEO LTDA
73181E-04/03/010028/2018		AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
73182E-04/04/010016/2018		CIA SULAMERICANA DE TABACOS
73183E-04/04/010067/2018		CIA SULAMERICANA DE TABACOS
73184E-04/04/010138/2018		CIA SULAMERICANA DE TABACOS
73185E-04/04/010139/2018		CIA SULAMERICANA DE TABACOS
73186E-04/03/010003/2018		AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
73187E-04/04/000010/2018		CRBS S/A
73188E-04/04/010005/2018		SEARA ALIMENTOS LTDA
73189E-04/03/000014/2018		RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
73190E-04/04/000008/2017		RICARDO ELETRO ATACADO LTDA
73191E-04/03/100079/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73192E-04/03/100011/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73193E-04/03/100020/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73194E-04/03/100137/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73195E-04/04/010017/2018		ROGERIO DONIZETE JANINI
73196E-04/04/010114/2018		COL CENTRO OESTE LOGISTICA LTDA
73197E-04/04/010009/2018		HIGIE PLUS COTTONBARY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
73198E-04/04/010131/2018		TRANSENA TRANSPORTES LTDA
73199E-04/03/100069/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73200E-04/03/100067/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73201E-04/03/100012/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73202E-04/04/000053/2016		SEAFARM DE PETROLEOS DE MANGUINHOS SA
73203E-04/03/000092/2018		ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S A
73204E-04/04/010179/2018		FRMÇOS PARAÁ JATEAMENTO E PINTURA LTDA
73205E-04/04/000384/2018		K R TRANSP E LOGISTICA LTDA
73206E-04/02/000147/2018		ROBERTO PRELOG
73207E-04/01/000234/2018		ARTUR DE SOUZA PEREIRA
73208E-04/06/4000/2011		WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA 1º SIM
73209E-04/07/000005/2015		CLARO S/A
73210E-04/2/28867/2012		ROBERTO PRELOG
73211E-04/02/000150/2018		ROBERTO PRELOG
73212E-04/02/000148/2018		ROBERTO PRELOG
73213E-04/02/000149/2018		ROBERTO PRELOG
73214E-04/02/000151/2018		ROBERTO PRELOG
73215E-04/04/000086/2017		VIA VAREJO S/A
73216E-04/03/000249/2018		START C CADOS E COMPLEMENTOS LTDA
73217E-04/04/010013/2018		SB MULTISERVIÇOS LTDA
73218E-04/03/100239/2018		TRANSPORTES DALGOÇUJO LTDA
73219E-04/04/001081/2017		VIA VAREJO S/A
73220E-04/03/000538/2016		WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br.  
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 24 de Janeiro de 2019 às 03:46:42 -0200.